



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 2.990, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, um crédito adicional especial na importância de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), destinados a cobrir despesas de vale transporte e auxílio alimentação dos Projetos “Natal Espetacular” (está alicerçado na premissa de incentivar o processo criativo na construção de produtos a partir da matéria prima de garrafas pet, de acordo com as técnicas aplicadas, despertando habilidades e talentos, possibilitando o reconhecimento do trabalho e da formação profissional) e “Costurando o Futuro” (vem de encontro com a necessidade de capacitar agentes multiplicadores para que estes possam, disseminar o conhecimento à um grupo de pessoas em situação de vulnerabilidade social e possibilitar, com qualificação profissional a inserção no mercado de trabalho. Para o município conveniente confeccionar, de modo próprio, parte dos uniformes escolares utilizados em creches municipais), ambos nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 04 – Fundo Municipal da Assistência Social

008 244 0005 2061 Manutenção da Assistência Social

Fonte de Recurso: 002 – Transferências e Convênios Estadual

Aplicação: 510 – Assistência Social

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR EM R\$
02.04.008.244.0005.2061.3.3.90.48	Outro Auxílio Financeiro a Pessoa Física	9.900,00



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 2.990, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Artigo 2º- Os recursos utilizados para atender o presente crédito desta Lei decorrerão dos constantes no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, §1º, inciso II, configurado excesso de arrecadação vinculado à utilização pelo Fundo Municipal da Assistência Social, cujo recurso é originariamente proveniente de Transferências Voluntárias do Estado – proveniente de convênio firmado com o FUSSESP – Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

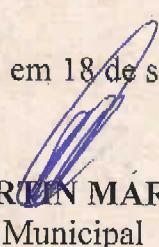
Artigo 3º- O presente crédito adicional especial está em conformidade às orientações do Plano Plurianual de Investimento (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em atendimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. As alterações necessárias objetivando o pagamento das despesas com os Projetos Natal Espetacular e Costurando o Futuro, serão consideradas inclusas no Plano Plurianual de investimento (PPA) do período de 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.943, de 21 de junho de 2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro de 2018 (Lei Municipal nº 2.944, de 21 de junho de 2017), e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2018 (Lei Municipal nº 2.953, de 21 de novembro de 2017).

Artigo 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir em orçamento futuro, dotação para fortalecer o atendimento aos Projetos Natal Espetacular e Costurando o Futuro.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 18 de setembro de 2018.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado